

## TERMO ADITIVO

1º ADT. CT.048/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA – ME., NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Sr<sup>a</sup>. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.701.973/0001-44, com sede na Rua Juarez Millet, nº 546, Bairro Jiquia, Recife/PE, neste ato representada pelo **Sr. Flávio Roberto Nunes de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023**, do tipo “menor preço” ofertado, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 120/2023, datado de 27/09/2023, por meio do qual solicitou que esta Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo visando **suprimir** serviço/item licitado/contratado, conforme justificativas constantes do ofício supracitado, de acordo com a tabela constante da cláusula abaixo.

**Parágrafo único:** A supressão objeto do presente Termo encontra guarida no artigo 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

As partes de comum acordo, e nos termos do §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **SUPRIMIR** o contrato em **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, o que representa o percentual de **31,03 % (trinta e um vírgula zero três por cento)** do valor constante da avença contratual inicial, nos termos do que consta na tabela disposta a seguir:

SERVIÇOS/ITENS CONTRATADOS	SERVIÇO/ITEM SUPRIMIDO	VALOR E PERCENTUAL DA SUPRESSÃO	VALOR MENSAL CONSOLIDADO
<p><b>Locação de (01) um aparelho de Raio-X portátil, (CR) digitalizador, com sistema mono cassete compacto projetado e impressão de Imagens com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças incluso.</b> Aparelho de Raio-X 300Ma. Equipamento de Radiologia Digital para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdome e extremidades, com as seguintes características:• 1.2 Gerador:• Gerador com potência mínima de 30 kW, com mA máximo de no mínimo 300 e com kV máximo de no mínimo 125;• Microprocessado, multipulso, com retificação em alta frequência de no mínimo 20 kHz;• Alimentação elétrica 220V – 60 Hz;• Seleção de valores de kV desde 40 a 125 kV;• Seleção de mAs desde 0,5 a 500 mAs;• Dispositivo de proteção contra sobrecarga, com mensagem de erro e compensação Automática da rede.• Painel de Comando:• Painel de comando com técnica de comando de livre seleção dos parâmetros kV, mA e mAs através de teclado tipo membrana com indicação digital de kV, mA e mAs. • <b>deve-se identificar o tipo de tubo e apresentar catálogo</b>• Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento;• Ampola de Raio-x com capacidade térmica do ânodo mínima de 200 kHU; Capacidade do conjunto emissor de pelo menos 1.2 MHU; Capacidade de dissipação térmica do ânodo de pelo menos 40.000 HU/min;• Rotação maior ou igual a 3.400 rpm;•Foco fino de 1.0 mm com 25 kW e foco grosso de 2.0 mm com 48 kW;• Unidade de controle da rotação do ânodo;• Colimador luminoso manual.• Acessórios: Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira Colimador luminoso com timer; Declaração que a montagem e treinamento operacional estarão inclusos Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária;</p>	<p>CR) digitalizador, com sistema mono cassete compacto projetado e impressão de Imagens</p>	<p><b>R\$ 4.950,00</b>  <b>31,03 % de redução</b></p>	<p><b>R\$ 11.000,00</b></p>

**Parágrafo Único:** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

Pesqueira/PE, 02 de outubro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA**  
Jaqueline Cordeiro Lopes  
Gestora – Contratante

**FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA – ME.**  
Flávio Roberto Nunes de Sousa  
Contratada